



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
JUSTICA

para os devidos fins.

Em 24/08/23

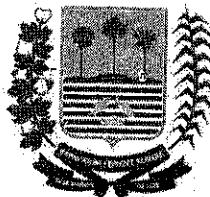
pp. Marcelo Lira ^{1º Vice}
Conselheiro de Maria Lúcia Reinaldino
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas
MARCELO LIRA
SECRETARIA LEGISLATIVA - CCJ

Ao Deputado Hélio Ixaias

para retificação

Em 24/08/23

Hélio Ixaias
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI 064/23 ENCAMINHADO ATRAVÉS DE PROPOSIÇÃO DO
DEPUTADO Gerogiano Neto**

EMENTA: Dispõem sobre a concessão do Título de Cidadania Piauiense ao Sr. Washington Luís Machado dos Reis e da outras providências.

RELATOR: Deputado **HÉLIO ISAIAS**

1 – RELATÓRIO:

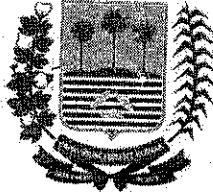
Trata-se de Mensagem de autoria do Deputado Gessivaldo Isaías que “concede título de cidadania Piauiense ao Sr. Washington Luís Machado dos Reis.

O Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual proposito da presente medida justifica que o homenageado é natural da cidade de Bacabal/ MA, nascido em 17 de maio de 1.966; tendo mudado-se para Teresina em 1982 aos 14 anos de idade onde concluiu os estudos. Graduou-se em medicina veterinária pela Universidade Estadual do Maranhão em 1.991, em Odontologia pela FACID em 2013, concluindo o Mestrado em Clínica Odontológica pela Universidade CEUMA em 2015.

Exerceu com excelência a docência, sendo professor de Biologia em diversas escolas da capital. Foi reitor da Faculdade CEUPI, Coordenador das Clínicas Médicas e Odontológicas da Universidade Uniceuma e professor titular da mesma.

Razão porque pede o apoio dos nobres Pares para a aprovação do referido Projeto de Lei.

É o relatório.



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaías

2 – VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, nos termos dos art. 34 inciso I, 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa, passo a emitir parecer.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, pois trata-se de matéria de legitimidade concorrente do Estado do Piauí e municípios, já que detenha competência legislativa para editar normas afetas aos serviços públicos locais, nos termos do inciso do art. 25 da Carta Política.

Registre-se que o presente projeto encontra-se com toda a documentação necessária.

Assim, manifesto-me pela aprovação dessa proposição em razão de sua constitucionalidade e legalidade.

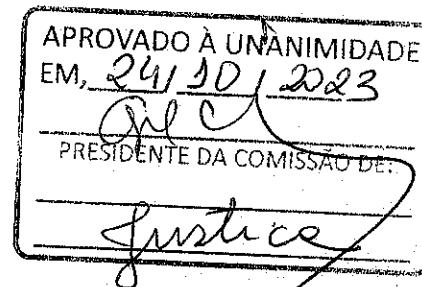
3 – PARECER DA COMISSÃO:

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

EM discussão, em votação:

- a) Pela Aprovação
- b) Pela rejeição

Sala das comissões técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, de 2023.



Deputado HELIO ISAIAS

Relator